

LEI MUNICIPAL Nº 494/2003, DE 06 DE MAIO DE 2003.

SUMULA: “AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA DE TAPURAH A DOAR BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Senhor REINALDO TIRLONI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara municipal, autorizado a doar bens móveis para a Prefeitura Municipal de Tapurah, dos seguintes bens móveis:

I – Um Condicionador de Ar Cânsul de 7.500 BTUS, com o número de Tombamento nº00058;

II – Um Condicionador de Ar Cânsul de 7.500 BTUS, com número de Tombamento nº00082.

Art 2º. Os bens móveis relacionados no artigo 1º serão doados a esta Prefeitura Municipal de Tapurah mediante Termo de Doação e Recebimento na forma da lei.

Parágrafo Único: Fica o Poder o Poder Legislativo autorizado a das baixas do seu patrimônio nos respectivos bens imóveis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 06 dias do mês de maio de 2003.

REINALDO TIRLONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

MARCOS CARDOSO ALVES

Gerente de Cidade